



Retirado
de
fanta

001
Punção

Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2017

Processo N° 018855

Interessado: Jolias Dal'col

Assunto: Projeto de Lei 003/2017

Autuação

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017
autuo, nos termos da Lei, os documentos que se segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n. 003, de 17 de Janeiro de 2017.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 003/2017, de 17 de janeiro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa solicitar **"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências"**.

O Ministério das Comunicações vem atuando intensamente no sentido de implementar a política de Universalização dos Serviços Postais, que visa a levar o atendimento postal a todas as localidades que pelos critérios do IBGE, tem mais de 500 habitantes.

A ECT e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, seguindo essas diretrizes, querem participar juntos na instalação de Agências de Correios Comunitária (AGC) em algumas localidades deste município.

No nosso entendimento a celebração deste convênio é de suma importância, para o desenvolvimento do nosso município, e, certo do apoio concedido pelos Nobres Vereadores, conclamamos, pois, pela aprovação do presente Projeto.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente,

Elias Dal Col
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante a prestação de serviços básicos, para propiciar atendimento dos Correios à população das localidades dos distritos:

- I – Ribeirãozinho - Convênio nº. 055/2014
- II – Assentamento Miragem – Convênio nº. 054/2014
- III – Santa Terezinha - Convênio nº. 016/2013
- IV - Joassuba –Convênio nº. 09/2012
- V - Cotaxé – Convênio nº. 08/2012
- VI - Santa Luzia do Norte – Convênio nº. 015/2013
- VII - Prata dos Baianos - Convênio nº. 010/2012.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a renovação dos Termos de Convênios descritos nesta Lei.

Art. 2º- O Município disponibilizará 08 (oito) estagiários que receberão R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, como bolsa, no período de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Os estagiários descritos no *caput* deste artigo deverão apresentar comprovante de inscrição de matrícula, assim como apresentar comprovante de frequência semestral da instituição de ensino público ou

018855 09/Fev/2017 08:47.23..
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - E.SANTO

Ana Paula Gomes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



particular que esteja frequentando, ficando a continuação do estágio condicionado à sua aprovação escolar.

Art.3º- A ECT deverá repassar mensalmente os valores contidos nos termos de convênios, incluindo aditivos e prorrogações a título de subsídio pela execução de serviços internos referentes à operação das agências na conta corrente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

Art.4º- O Município instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ETC e prestará os serviços exclusivamente neste estabelecimento.

Art. 5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/01/2017.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.721, de 21 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo,
aos 17 (dezessete) dias de Janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017).

Elias Dal Col
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N. 1.721, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante a prestação de serviços básicos, para propiciar atendimento dos correios à população das localidades dos distritos:

- I – Ribeirãozinho - Convênio n. 055/2014
- II – Assentamento Miragem – Convênio n. 054/2014
- III – Santa Terezinha - Convênio n. 016/2013
- IV - Joassuba –Convênio n. 09/2012
- V - Cotaxé – Convênio n. 08/2012
- VI - Santa Luzia do Norte – Convênio n. 015-2013
- VII - Prata dos Baianos Convênio n. 010 - 2012

Art.2º- O Município disponibilizará 08 estagiários que receberão R\$600,00 (seiscentos reais) por mês, com bolsa, no período de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º- A ECT deverá repassar mensalmente os valores contidos nos termo de convênio, incluindo aditivos e prorrogações a título de subsídio pela execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



de serviços internos referentes à operação das agências na conta corrente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Art.4º- O Município instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ETC e prestará os serviços exclusivamente neste estabelecimento.

Art. 5º Esta entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e quinze (2015).


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



Processo N.º018855

Ecoporanga-ES, 09 de fevereiro de 2017.

Encaminho ao Presidente desta Casa de Leis o presente processo (Projeto de Lei N° 003/2017) protocolado nesta sob n.º018855 pelo Prefeito Municipal de Ecoporanga/ES Elias Dal'Col.

Maria Odilia Baeta
MARIA ODILIA BAETA

Recepcionista/Protocolo

*Encaminho a Presença da Mesa Diretora para proceder com as devidas providências.
Ecoporanga-ES, 09 de fevereiro de 2017.*

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Robério Pinheiro Rodrigues
Presidente

Incluído na Pauta da 1ª Sessão extraordinária a realizar-se no dia 25/01/2017.

Ecoporanga/ES, 24/01/2017

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jusirlene Rosa de Brito
Assessora da Mesa Diretora



EM BRANCO

EM BRANCO